



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

Aquisição de medicamentos **QUE NÃO SE ENQUADRAM NO QUADRO DA FARMÁCIA BÁSICA (ALTO CUSTO E JUDICIAL)**, para serem distribuídos gratuitamente aos usuários, na modalidade de registro de preço, conforme especificação em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA UNITÁRIO
1	ACETATO DE CÁLCIO 500MG	CAPS	36,	111,47
2	ADDERA D3 2.000UI C/ 30 CAPSULAS	CX	36,	69,03
3	AKINETON 2 MG - 80 CP	CX	108,	29,65
4	ALENIA 12/400 COM 60 CÁPSULAS	CX	360,	92,99
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	2,52
6	ALPRAZOLAM 01MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	216,	4,68
7	ALPRAZOLAM 2 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	828,	5,29
8	AMITRIPITILINA 75 MG - 30CP	CX	72,	4,68
9	AMITRYL 10 MG - 30 CP	CX	36,	11,31
10	AMPLICTIL 4% - FR 20ML	FR	108,	7,07
11	ARIPIPRAZOL 10MG C/30	CX	540,	10,92
12	ARISTAB 1MG/ML - FR 150 ML	FR	36,	284,11
13	ARTICO 1.5G + 1.2G - SACHÊ COM 30 COMP.	CX	72,	147,28
14	ARTROLIVE 1.500+1.200MG SACHÊ 30 ENV. C/ 4G CADA	CX	108,	169,89
15	ARTROLIVE 500/400MG COM 30 CAPSULAS (MEDICAMENTO ÉTICO)	CX	108,	73,25
16	ARTROSIL 160MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	108,	47,15
17	ATORVASTATINA 20MG C/30	CX	72,	11,70
18	ASEA HCT 40+25MG COM 30 COMP.	CX	36,	63,95
19	ATROVENT N 20 MCG DOSE SPRAY AEROSOL - 200 DOSES	FR	108,	24,72
20	AZATIOPRINA 50MG C/50 COMPRIMIDOS	CX	36,	109,85
21	AZOPT 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML	FR.	108,	63,92
22	BACLOFENO 10 MG CAIXA COM 30 CP	CX	36,	3,64
23	BAMIFIX 300MG COM 20 COMP	CX	108,	26,61
24	BAMIFIX 600MG COM 20	CX	72,	42,47
25	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	288,	8,97
26	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML COLÍRIO FRASCO 3ML	UN	144,	24,00
27	BRITENS 0,2 + 0,5% COLÍRIO - FR 10 ML	FR	216,	101,88
28	BUP 150MG CX 30 COMP CX	CX	72,	92,38
29	BUP XL 300 MG - 30 CP	CX	36,	176,82
30	BUPROPIONA 150MG C/ 30	CX	72,	31,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0068/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

31	BUSPIRONA 10MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	216,	42,66
32	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FR.	900,	13,00
33	CARBAMAZEPINA 400 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	324,	20,67
34	CARBOLITIUM CR 450MG, COM 30 COMP	CX	216,	44,41
35	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 200 UI - 60 CP	CX	108,	31,20
36	CICLOBENZAPRINA 10MG C/30	CX	360,	15,03
37	CILOSTAZOL 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	360,	20,67
38	CIPROFIBRATO 100MG COM 30 COMP	CX	36,	14,43
39	CITALOPRAM 20MG C/30	CX	36,	5,50
40	CLO 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	216,	33,85
41	CLOPIDOGREL 75MG COM 30 COMP	CX	360,	12,09
42	COMBIGAM COLÍRIO 0.2%/0.5% COM 5ML	FR.	108,	91,02
43	COMBODART 0,5MG/ 0+4MG C/30 CAPSULAS	CX	36,	99,90
44	CONCARDIO 1,25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	49,48
45	CONCARDIO 5MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	108,	69,23
46	CONDRES 40MG CX 30 CAPS	CX	108,	156,39
47	COSOPT 2 + 0,5 % COLÍRIO - FR 5 ML	FR	144,	110,40
48	DAFORIN GOTAS 20 ML	CX	144,	41,56
49	DEOCIL SL 10MG C/ 10 COMPRIMIDOS	CX	72,	25,12
50	DEPAKENE 250 MG CAIXA C/ 25 CÁPSULAS	CX	216,	11,66
51	DEPAKENE 500 MG CAIXA C/ 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	540,	61,64
52	DEPAKENE 50 MG / ML (REFERÊNCIA) - FR 100 ML	FR	576,	16,02
53	DEPAKOTE 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	360,	55,42
54	DESVENLAFAXINA 50MG C/30	CX	432,	46,08
55	DIAMICRON MR 30 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	180,	30,42
56	DIAMICRON MR 60MG CX COM 30 COMPR	CX	540,	60,82
57	DIAMOX 250 MG C/ 25 COMPRIMIDOS	CX	144,	13,55
58	DIOSMINA +HESPERIDINA 450+50MG COM 30 COMP	CX	216,	33,75
59	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG / G + SULF. DE GENTAMICINA 1 MG / G CREME - TB 30 G	TUBO	72,	12,32
60	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX C/ 30	CX	108,	20,90
61	DONAREN RETARD 150 MG - 30 CP	CX	36,	114,46
62	DOXAZOSINA (DUOMO) 2MG COM 30	CX	36,	7,60
63	DRAMIM B6 50 + 10 MG - 30 CP	CX	108,	15,83
64	CL DULOXETINA 30MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	108,	44,85
65	CL DULOXETINA 60MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	288,	96,09
66	EFEXOR XR 75MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	144,	247,42
67	ELIQUIS 5MG COM 60 COMP	CX	288,	243,12
68	ENTACAPONA 200 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	216,	117,74
69	ENTRESTO 49/51MG COM 60 COMP.	CX	108,	269,11
70	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	720,	7,60
71	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG CX COM 30 COMPR	CX	180,	19,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0068/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

72	OXALATO DE ESCITALOPRAM GOTAS 20MG/ML	FR.	540,	42,00
73	FLEBON 50MG COM 30	CX	72,	52,65
74	FORMOCAPS 12MCG C/ 30 CÁPSULAS GELATINOSAS	CX	72,	41,08
75	FORXIGA 10MG COM 30 COMP.	CX	216,	137,82
76	FRESH THEARS SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	CX	36,	50,20
77	FRISIUM 10 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	1.008,	14,01
78	FRISIUM 20MG COM 20 COMPR. (MEDICAMENTO ÉTICO)	CX	288,	26,21
79	GABALLON 50 MG CAIXA C / 20 COMPRIMIDOS	CX	216,	30,13
80	GABAPENTINA 300MG CX C/30	CX	360,	17,55
81	GABAPENTINA 400MG COM 30 COMP	CX	216,	34,00
82	GABAPENTINA 600 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	36,	147,88
83	GADERNAL 100 MG (REFERÊNCIA) CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	72,	7,77
84	GANFORT 0,3 MG + 5 MG/ML COLÍRIO - FR 5 ML	FR	72,	161,74
85	GLAUCOTRAT 0,5 % COLÍRIO - FR 5 ML	FR	72,	9,67
86	GLIFAGE XR 500 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	540,	6,96
87	GLIMEPIRIDA 2mg 30CPR	CX	72,	3,90
88	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	180,	54,21
89	IMIPRAMINA 25 MG- 20 CP	CX	144,	8,12
90	INDAPAMIDA 1,5MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	216,	7,80
91	INSULINA HUMALOG CANETA 100UI/ML 3ML	CX	1.080,	36,95
92	INSULINA LANTUS 100UI/ML 10ML	CX	360,	204,31
93	INSULINA LANTUS 100UI/ML CANETA	UN	936,	72,73
94	INSULINA TOUJEO 300UI/ML CANETA	UN	72,	175,12
95	INSULINA TRESIBÁ 100 UI / ML (CANETA) - 3 ML	UN	108,	137,31
96	JANÚVIA 100MG C/ 28 COMPRIMIDOS (MEDICAMENTO ÉTICO)	CX	180,	200,52
97	JARDIANCE 10 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	199,43
98	JARDIANCE 25MG COM 30 COMP.	CX	288,	199,43
99	KEPPRA 100MG/ML	FR.	432,	104,88
100	LACOSAMIDA 100MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	141,18
101	LAMITOR CD 100MG COM 30 COMP.	CX	180,	164,38
102	LAMOTRIGINA 100MG CX C/ 30 COMP.	CX	108,	9,36
103	LAMOTRIGINA 50mg CX C/ 30	CX	144,	10,14
104	LASIX 40MG COM 20 COMP.	CX	72,	14,93
105	LATANOPROSTA COLÍRIO	UN	216,	65,90
106	LEVETIRACETAM 250MG C/30	CX	540,	31,50
107	LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	95,47
108	LUVIS 30 CP CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	36,	112,71
109	LUVOX 100 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	203,49
110	LYRICA 150MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	108,	206,35
111	MELATONINA 1 MG / ML FRASCO	FR	1.008,	16,35
112	MELATONINA 3 MG / ML FRASCO COM 150 ML (MANIPULADO)	FR	36,	42,90
113	MELOCOX 15 / 1,5 MG 5 AMPOLAS DE 1,5 ML (IM)	AMP.	36,	31,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0068/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

114	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/ 30 COMPR.	CX	108,	11,70
115	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10MG CX C/ 30	CX	1.008,	12,48
116	METILFENIDATO 36 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	36,	169,87
117	METROPOLOL SUCCINATO 100 MG - 30 CP	CX	252,	24,96
118	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	14,70
119	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG C/ 30 COMP.	CX	216,	48,23
120	MIRTAZAPINA 15MG COM 30 COMP.	CX	216,	38,00
121	MIRTAZAPINA 30MG CX 30 COMP CX	CX	180,	35,88
122	MORFINA 30MG COM 50 COMP.	CX	108,	89,99
123	NAPRIX D 5 + 25 MG - 30 CÁPSULAS	CX	36,	45,06
124	NEOVITE LUTEIN CX COM 60 COMPRIMIDOS MEDICAMENTO ETICO	CX	36,	249,50
125	NEOZINE 100MG C/ 20 COMPR. (MEDICAMENTO ETICO)	CX	252,	19,70
126	NEOZINE 4% VD	VD	216,	12,14
127	NESINA 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	36,	186,80
128	NESINA PIO 25/15MG COM 30 COMP.	CX	36,	188,25
129	NEULEPTIL 1% GOTAS PED FR 20ML C/C	CX	216,	8,71
130	NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	FR	360,	16,90
131	NITRAZEPAM 5mg	CPR.	72,	8,86
132	NORIPURUM FÓLICO 100 + 0,35 MG - 30 CP	CX	36,	48,44
133	NOVANLO 2,5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	48,34
134	OCUPRESS COLÍRIO FR	FR.	144,	64,49
135	OLANZAPINA 2,5 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	108,	17,80
136	OLANZAPINA 5MG C/30	CX	216,	25,34
137	ÓLEO DE LINHAÇA 500 MG FRASCO C / 60 CÁPSULAS	FR	36,	28,90
138	OLMESARTANA 40MG C/30	CX	36,	30,56
139	OMALIZUMAB 150mg FRASCO/AMPOLA	UN	144,	2.360,88
140	ÔMEGA 3 FRASCO C/ 60 CÁPSULAS	FR.	36,	24,16
141	ORGANONEURO CEREBRAL 25 DRÁGEAS CAIXA C / 25 DRÁGEAS	CX	72,	69,90
142	OXCARBAMAZEPINA 600MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	108,	58,03
143	PAMELOR 75MG COM 30 CAPSULAS	CX	216,	74,80
144	PANTOPRAZOL 40MG COM 28	CX	288,	11,80
145	PARIET 20 MG CAIXA C / 28 COMPRIMIDOS	CX	72,	266,72
146	PENTOXIFILINA 400 MG C/30	CX	72,	43,97
147	PREGABALINA 150MG C/ 30 COMP	CX	360,	22,54
148	PREGABALINA 75MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	288,	12,00
149	PROLOPA 200/50 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDO	CX	288,	76,41
150	PROLOPA BD 100/25MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	792,	61,25
151	PROLOPA HBS 100/25MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	99,46
152	PROTETOR SOLAR FPS 50 TIPO SUNLESS 200G	UN	36,	50,00
153	PURAN T4 200MCG C 30 COMPRIMIDOS	CX	36,	34,82
154	PURAN T4 37.5MCG COM 30 COMP.	CX	72,	6,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0068/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

155	QUET XR 50MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	144,	107,97
156	QUETIAPINA 100MG COM 30 COMP	CX	432,	20,28
157	QUETIAPINA 200MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	144,	35,10
158	QUETIAPINA 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	540,	8,00
159	QUETIAPINA 300 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	108,	67,60
160	QUETIAPINA 50MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	144,	107,97
161	RAZAPINA 30MG COM 28 COMP.	CX	72,	98,25
162	RECONTER 20MG COM 30 COMP.	CX	72,	147,20
163	REVOC 100 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	203,49
164	REXULTI 1 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	36,	339,47
165	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SUSPENSÃO	CX	2.520,	49,46
166	RISPERIDONA 1MG CX C/30	CX	1.260,	5,07
167	RISPERIDONA 2mg CX C/30	CX	432,	5,07
168	RISPERIDONA 03MG CX C/ 30	CX	216,	1,49
169	RITMONORM 300MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	87,64
170	RIVAROXABANA 10MG C/30	CX	108,	10,92
171	RIVAROXABANA 15MG C/ 30 COMRIMIDO	CX	108,	14,04
172	RIVAROXABANA 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	288,	17,16
173	ROSUVASTATINA 20 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	36,	13,65
174	SERTRALINA 25 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	180,	41,85
175	SOMALGIN CARDIO 100 MG - 60 CP	CX	72,	31,01
176	SOMALGIN CARDIO 81 MG COM 60 COMP.	CX	108,	20,03
177	SOTALOL 160 MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	72,	20,03
178	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG / DOSE - 60 DOSES (4 ML)	FR	72,	6,63
179	STER COLÍRIO 10MG C/ 5ML	FR.	108,	20,31
180	SULPIRIDA 50MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	72,	11,68
181	SUSTRATE 10MG CAIXA C/ 50 COMP. (MEDICAMENTO ÉTICO)	CX	648,	11,68
182	TAPAZOL 10MG CAIXA C/ 50 COMPR. (MEDICAMENTO ÉTICO)	CX	72,	22,54
183	TEGRETOL CR 200MG C/20 COMPRIMIDOS	CX	108,	21,12
184	TEGRETOL CR 400MG COM 20 COMP	CX	180,	21,12
185	TEOLONG 200MG C/ 30 COMP. (MEDICAMENTO ÉTICO)	CX	144,	24,04
186	TESTOSTERONA 250 MG / ML AMPOLA C / 4 ML	AMP.	108,	24,04
187	TIMOLOL 05MG COLÍRIO 05ML	FR.	72,	5,98
188	TOPIRAMATO 100 MG C/ 60 COMPRIMIDOS	CX	288,	3,25
189	TOPIRAMATO 25 MG COM 60 COMP	CX	504,	17,86
190	TOPIRAMATO 50MG C/ 60 COMPRIMIDOS	CX	360,	28,69
191	TORVAL CR 500 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	108,	51,17
192	TRAMADOL 50 MG CAIXA C/10 CÁPSULAS REFERÊNCIA : TRAMAL	CX	360,	4,20
193	TRAVAPROSTA 0,04 MG / ML COLÍRIO - FR 2,5 ML	FR	72,	8,97
194	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX 60 COMP	CX	216,	14,04
195	URSACOL 300MG C/ 30 COMPR. (MEDICAMENTO ÉTICO)	CX	108,	16,38
196	VALSARTANA 160MG CX C/30	CX	108,	30,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0068/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

197	VASTAREL MR 35MG CX 30 COMP	CX	288,	34,70
198	VECASTEN 26,7 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	59,24
199	VENALOT 15MG/90MG C/ 30 DRÁGEAS	CX	36,	46,18
200	VENALOT H 5MG/ML + 50UI CREME FRSCO COM 240ML	UN	36,	46,08
201	CLOR VENLAFAXINA 150MG, CX C/30	CX	108,	46,08
202	VENLAFAXINA 37,5 MG C/30	CX	180,	21,60
203	VENLAFAXINA 75MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	288,	24,00
204	CL DE VERAPAMIL 120MG C 20 COMPRIMIDOS	CX	108,	29,64
205	VITAMINA D 10.000 UI CAIXA C / 8 COMPRIMIDOS	CX	72,	21,58
206	VITAMINA D 50.000 UI CAIXA C / 4 COMPRIMIDOS	CX	72,	12,98
207	XARELTO 20MG C/ 28 COMPR. (MEDICAMENTO ETICO)	CX	36,	37,34
208	XIGDUO XR 5 / 1000 - 60 CP	CX	36,	162,67
209	ZETRON XL 150 MG - 30 CP	CX	144,	121,06
210	HERMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	360,	5,88
211	NAPRIX 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	96,	15,21
212	VALSARATANA 160 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	96,	51,12
213	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG CX 30 COMP	CX	96,	52,68
214	PIRACETAM 800 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	28,01
215	CITONEURIN 100 + 100 + 5.000 MCG / ML CAIXA COM 6 AMPOLAS DE 1 ML (IM, APLICAÇÕES)	CX	72,	12,00
216	SERINGA 5 MM BD - CX C/ 100	CX	216,	12,00

02 – DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel crucial na oferta de medicamentos aos cidadãos brasileiros, incluindo aqueles que não estão contemplados na lista de medicamentos da farmácia básica, como os de alto custo e os fornecidos por meio de decisão judicial. Muitos pacientes sofrem de condições médicas que requerem medicamentos específicos que não estão incluídos na lista de medicamentos da farmácia básica. Esses medicamentos, muitas vezes de alto custo, são essenciais para o tratamento contínuo adequado e para a manutenção da qualidade de vida desses pacientes. Sem o fornecimento gratuito, muitos não teriam condições de arcar com os custos, o que poderia agravar seu estado de saúde e resultar em complicações mais sérias e dispendiosas para o sistema de saúde.

A judicialização da saúde, embora não ideal, tem sido um mecanismo utilizado pelos cidadãos para garantir o acesso a tratamentos não disponibilizados pelo SUS. As decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos específicos refletem a necessidade e a urgência do tratamento para pacientes que, de outra forma, estariam desassistidos. O cumprimento dessas decisões é uma demonstração do compromisso do Estado com a saúde e o bem-estar de sua população.



A provisão de medicamentos de alto custo e por via judicial, embora possa representar um investimento significativo a curto prazo, pode resultar em economia para o sistema de saúde a longo prazo. O tratamento adequado e tempestivo de condições médicas complexas pode prevenir complicações graves, internações prolongadas e a necessidade de tratamentos mais intensivos e caros no futuro.

A aquisição de medicamentos que não se enquadram no quadro da farmácia básica, especialmente aqueles de alto custo e obtidos por meio de decisões judiciais, é fundamental para garantir o direito à saúde de todos os cidadãos. Essa medida não apenas atende a necessidades específicas e urgentes, mas também representa um investimento na saúde pública, promovendo a igualdade e a justiça social. Portanto, justifica-se plenamente a implementação e continuidade dessa política pública, assegurando que todos os brasileiros tenham acesso aos medicamentos essenciais para sua saúde e bem-estar.

Será dado tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP, no âmbito do Município de Aperibé, de acordo com a Lei Municipal nº 880, de 21 de setembro de 2023. A utilização da referida Lei Municipal em processos licitatórios justifica-se por uma série de razões importantes que visam promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos à administração pública, no caso do referido Processo a Administração Pública com a proximidade do fornecedor a entrega do medicamento será mais célere o que facilitará nos casos de demandas e mandados judiciais urgentes.

03 – DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

03.1 – A unidade administrativa solicitante é a **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde**.

04 – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

04.1- Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio José Moreira, S/N – Centro – Aperibé/RJ, no horário compreendido entre 08:00 às 16:00h, de segunda a sexta feira, com suas respectivas Notas Fiscais.

04.2- A entrega deverá ser parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde de Saúde e assinada pelo Secretário de Saúde ou Presidente do Fundo Municipal de Saúde, após nota de empenho, tendo como prazo 5 (cinco) dias após solicitação.



04.3- Os medicamentos entregues deverão ser obrigatoriamente acompanhados de laudo de Análise técnica do mesmo e Certificado e Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro.

04.4- Os comprimidos, cápsulas ou drágeas, deverão ser acondicionados em blister ou fitas, os medicamentos termo lábeis deverão ser entregues em acondicionamento refrigerado, dentro **da faixa de temperatura normatizada, de 2º a 6º C.**

04.5- O não atendimento do item 3 e 4 implicará na devolução dos medicamentos.

04.6- O prazo mínimo de validade dos medicamentos deverá ser de 12 (doze) meses, salvo os produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido por Lei. Se o prazo de validade for inferior **e/ou expire dentro deste período, a empresa vencedora deverá efetuar troca sem nenhum ônus adicional ao Município de Aperibé.**

04.7- Tipo de Empenho: Estimativo - Registro de Preço.

04.8- No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos.

04.9- A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

05 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS (DESPESA)

05.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao (a) Secretário (a) Municipal de Saúde designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização.

05.2 – A fiscalização deste termo será designada formalmente pela Secretária de Saúde para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos das execuções das prestações dos serviços e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.

05.3 – O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

05.4 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do item 06.2, incumbe:

I - Verificar se a entrega dos medicamentos está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das execuções, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;



III – Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

05.5 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMA-RJ ou modificação da contratação.

05.6 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

05.7 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

05.8 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMA-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMA-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMA-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

06 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

06.1 – Da Contratada

06.1.1 – Manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em participação de certames de licitações e ou dispensas e inexigibilidades.

06.1.2 – Executar a entrega dos medicamentos conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

06.1.3 – Executar a entrega dos medicamentos do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, caso necessário a realização de certame de licitação.

06.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários:



pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

06.1.5 – Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMA-RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a PMA-RJ.

06.1.6 - Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

06.1.7 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

06.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

06.1.9 – Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMA-RJ ao serviço em questão.

06.1.10 – Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMA-RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

06.1.11 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da PMA-RJ.

06.1.12 – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMA-RJ.

06.2 – Do Fundo Municipal de Saúde-RJ

06.2.1 – Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

06.2.2 – Realizar o devido pagamento de acordo com o material entregue.

06.2.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da PMA-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

07.01– O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, portanto fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na



modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

07.02 - O fornecimento do objeto será parcelado

08–DOS PRAZOS

08.1 – o prazo do contrato será por um período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 –DA PARTICIPAÇÃO

09.1 Possibilidade de Participação de Consórcios

09.1.1 - Não é admitida a participação de empresas reunidas em consorcio.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

09.2 – Subcontratação

09.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em papel timbrado, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada da expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, fornecimento da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente Licitação.

10.1.1 - A exigência do atestado de Capacidade Técnica servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto, atuando como instrumento de proteção para administração pública ao contratar, comprovando que a empresa tem a perícia necessária para entregar o objeto licitado.

10.2 – Comprovação atualizada da Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela ANVISA, para venda de medicamentos.

10.3 – Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

10.4 - Alvará de Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

11–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



11.1–As despesas decorrentes das obrigações a serem assumidas são de fontes próprias e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária

FICHA ORÇAMENTÁRIA N°: 1101

PROGRAMA DE TRABALHO N°: 1030100532.045

NATUREZA DE DESPESA: 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

FONTE: 16000000 - SUS

12 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1– Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com seguintes dados:

**“Fundo Municipal de Saúde de Aperibé
Rua Antônio José Moreira, s/n° – Aperibé – RJ
CEP.: 28.495-000
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ: 02.934.539/0001-43”**

12.4– O pagamento será efetuado pelo FMS-APERIBÉ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

12.5– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.6– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do FMS-APERIBÉ, em processo próprio.

12.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12.8 – As Certidões do INSS e FGTS, bem como a certidão de tributos municipais, quando a empresa for sediada no município de Aperibé, deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

12.9 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. N° 0068/2024

FLS. N° _____

VISTO _____

pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

12.10 – A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

Aperibé - RJ, em 13 de junho de 2024.

Ilcilani Rocha Lourenço
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 0618

Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 5200